



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.560

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

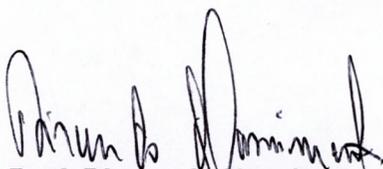
Considerando que o aluno citado nesta Resolução teve rendimento expressivo no semestre anterior, quando cursou nove disciplinas;

considerando que é interesse institucional acelerar formaturas sem perda de qualidade,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 182ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de setembro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Alexandre Endringer Ribeiro**, através do requerimento nº 21.133/99, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Tecnologia Farmacêutica D" (FAR 205) para cursar as disciplinas "Tecnologia dos Cosméticos D" (FAR 206) e "Controle de Qualidade Biológico" (FAR 227).

Ouro Preto, em 09 de setembro de 1999.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente